Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 2751 2017

PROJETO DE LEI Nº 2481 2017

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 – Esteio melhor para se viver

Ação nº 1253 – Restituição de Recursos Contrato de Repasse nº 0200.498.36/2006 – Pavimentação Vila Floresta

Código Funcional-Programático – 09.03.16.482.0001.1253 – Restituição de Recursos Contrato de Repasse nº 0200.498.36/2006 – Pavimentação Vila Floresta

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	1.030,20	1.030,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 233/2017

Esteio, 12 de dezembro 2017.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013".

O projeto em comento visa a inclusão de ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no demonstrativo dos programas e ações do governo, do plano plurianual do município de esteio – PPA, instituída pela Lei 5.753/2013, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, junto a Ação nº 1253 – Programa 0001 – Esteio melhor para se viver.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 12/12/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
CI 2017081160